

Licitação: Pregão Eletrônico - PE-018/25

Objeto: Telefonia Móvel

QUESTIONAMENTO 01:

Solicitamos saber se as linhas móveis, objeto deste edital, são linhas novas ou portabilidade?

RESPOSTA: Portabilidade.

QUESTIONAMENTO 02:

Em caso de portabilidade solicitamos saber em qual operadora esta entidade tem os planos de telefonia móvel ativos atualmente?

RESPOSTA: Telefônica/Vivo

QUESTIONAMENTO 03:

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Observar o anexo ao edital – Declaração de Autenticidade

QUESTIONAMENTO 04:

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz. Uma vez que o pacote de dados possui franquia de 30GB e 20GB, após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, não está. O edital define: Serviço de Gestão de Voz e dados via web.

QUESTIONAMENTO 05:

Entendemos que o momento de assinatura do contrato entre as partes, é o marco da confirmação do serviço que será prestado pela Contratada à Contratante.

Neste momento, será dado pela Contratada, o "start" junto a todos os seus fornecedores para contratação dos chips e aparelhos necessários.

Todavia, o prazo estipulado nos ítens supracitados é insuficiente para que os aparelhos celulares e chips possam ser entregues por qualquer operadora. A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato da entrega dos aparelhos celulares, ainda em que disponibilidade imediata, depende de um prazo razoável de pelo menos 30 dias para cumprir todas as etapas de expedição da entrega.

Desta forma, para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos chips e aparelhos seja alterado para 30 (trinta) dias.

Nossa solicitação será acatada?



RESPOSTA: Não, não será. 15 dias para faturamento e envio de produtos de fácil transporte é um prazo bastante razoável. Inclusive a própria Tim comercializa aparelhos no seu website com prazo de entrega na sede da SCGÁS, endereço de entrega previsto no edital, em até 3 dias úteis

QUESTIONAMENTO 06: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas/boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipótese.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Os pagamentos serão "através do código de barras contido na fatura".
